



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Sapezal/MT., 05 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 001/2019.



Excelentíssimo Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação dos Nobres Pares, o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 001/2019, que dá nome ao Centro de Especialidades Médicas, situado na Avenida Curimba, nº 1950 SW, Quadra nº 70, Lote nº 13 – Bairro Jardim Ipê – cidade de Sapezal(MT), pretendendo que seja denominado “CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RICARDO ROBERTO”.

A denominação objetiva dar nome àquele prédio público destinado à prática de atividades médicas das mais variadas especialidades, colocadas à disposição dos cidadãos de Sapezal(MT). As especialidades desenvolvidas são múltiplas, onde podemos destacar: Pediatria e Ginecologia Obstetrícia e estarão sendo realizados credenciamentos para Ortopedistas, Oftalmologistas, Cardiologistas, Neurologistas e Dermatologistas. Outras possíveis especialidades poderão ser credenciadas, se necessário.

Além das especialidades destacadas, será, também, oferecido atendimento de Médico Clínico Geral.

O Sr. Ricardo Roberto - que se pretende homenagear por meio deste Projeto de Lei – foi um cidadão que chegou a esta região no ano de 1980, com a intenção de se radicar neste local, mas nesse momento se encontrava sozinho, iniciando a abertura da terra adquirida. Um ano depois, em Junho de 1981, já chegava, definitivamente, com sua família. Antes desses anos, porém, esteve em Sapezal em 1979, quando conheceu a gleba Sapezal e adquiriu um lote de terras.

Se destacou na vida pública, tendo sido eleito vereador pelo recém criado município de Campo Novo do Parecis (MT), na primeira legislatura, onde passou a defender os interesses de Sapezal (MT), que na época era distrito deste município, conforme consta da narrativa em anexo.

Em primeiro plano, ao se verificar a legalidade, a Lei Orgânica Municipal veda, em seu art. 13, IV, dar nome de pessoa viva a próprios e

Recebido em 06/02/19  
Protocolo CMS/nº 848119  
Nº: 09:05A  
Nilma Lopes Santana  
Port. Nº 007/2001



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

logradouros públicos. Ao contrário, pois, sendo atribuído à pessoa falecida, é possível que se faça tal denominação. Eis o texto:

Art. 13. É vedado ao Município:

- I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração por interesse público;
- II – recusar fé aos documentos públicos;
- III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV – **alterar a denominação de próprios e logradouros públicos municipais, bem como lhes dar nome de pessoa viva;**

Em segundo plano, temos a Lei Municipal nº 1255/2016, que estabelece as regras para a atribuição de nomes a prédios públicos, cfe. vemos a seguir, no que interessa ao estudo:

**Art. 4º** Na atribuição de denominação aos logradouros ou prédios públicos observar-se-á o seguinte:

**I - Nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:**

- a) Pessoas que tenham reconhecimento histórico no Município, no Estado de Mato Grosso e no País;
- b) Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) Pela prática de atos heróicos e edificantes;
- d) **Pessoas que tenham, comprovadamente, prestado relevantes serviços à cidade de Sapezal nas áreas da cultura, educação, artes, política, filantropia e outros ou que tenham participado de fatos relevantes da história do Município ou de acontecimentos cívicos e culturais;**

Segundo destaque do art. 4º, I, “d”, as pessoas falecidas que tiverem participado de fatos relevantes da história do Município podem receber a homenagem, de acordo com critérios e avaliação puramente subjetiva dos Exmos. Vereadores e Prefeito Municipal.



# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

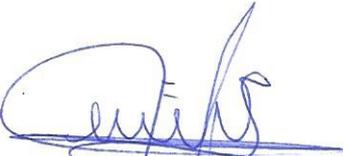
CNPJ: 01.639.708/0001-50

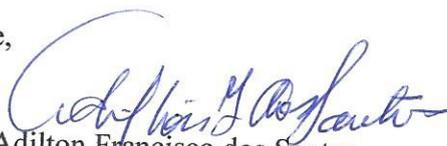
É digno, portanto, a nosso ver, de receber o reconhecimento encaminhado através da presente proposição, o que esperamos e contamos com o apoio dos demais membros desta Casa legislativa.

Dessa forma, Senhores Vereadores, acreditamos que a avaliação dos nobres pares será favorável e concordarão com a proposição ora apresentada, ao tempo que rogamos pela apreciação e consequente aprovação.

Sendo o que trazemos para análise, subscrevemo-nos com os devidos cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Francisco Erinaldo Cardoso de Melo  
Vereador

  
Adilton Francisco dos Santos  
Vereador

  
Bárbara Bongiolo Sachetti  
Vereadora

  
Clóvis Jarczeski  
Vereador

  
José Carlos Gomes da Silva  
Vereador

  
Manoel Nascimento da Silva  
Vereador

  
Márcio Jorge Bonifácio  
Vereador

  
Osmar Aparecido Favini  
Vereador

  
Rosiane Aparecida Francisco  
Vereadora



2º turno 11/03/19 | 1º turno 07/03/19 Baixado 11/03/2019

# Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Legislação Justiça e Redação Final

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2019



DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NA AVENIDA CURIMBA, Nº 1950 SW – BAIRRO JARDIM IPÊ – SAPEZAL(MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

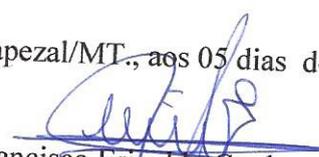
A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

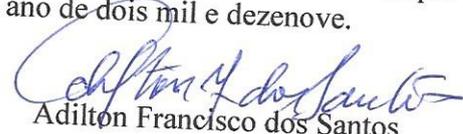
### LEI:

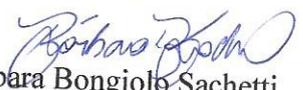
**Art. 1º** O prédio público, identificado como Centro de Especialidades Médicas, situado na Avenida Curimba, nº 1950 SW, Qd. nº 70, Lt. nº 13 – Bairro Jardim Ipê – nesta cidade de Sapezal(MT), denominar-se-á “CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS RICARDO ROBERTO”.

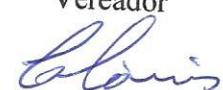
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

  
Francisco Erinaldo Cardoso de Melo  
Vereador

  
Adilton Francisco dos Santos  
Vereador

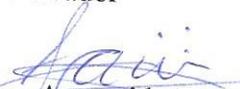
  
Bárbara Bongiolo Sachetti  
Vereadora

  
Clóvis Jarczeski  
Vereador

  
José Carlos Gomes da Silva  
Vereador

  
Manoel Nascimento da Silva  
Vereador

  
Márcio Jorge Bonifácio  
Vereador

  
Osmar Aparecido Favini  
Vereador

  
Rosiane Aparecida Francisco  
Vereadora